



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

PROCESSO n.º 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 028/2023

VALIDADE: n.º 12(doze) meses

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 10/07/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 122/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os detentores da Ata são:


A. Tavares



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
37	UN	2.000,00000	22,00000	44.000,00	DEXTRCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA UNIDADE
Total para Este Fornecedor:					44.000,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	15.000,00000	8,99000	134.850,00	ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 5ML FRESENIUS KABI 1.0041.0224.002-5
36	UN	30.000,00000	5,05000	151.500,00	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMP 2 ML AUROBINDO 1.5167.0051.001-3
Total para Este Fornecedor:					286.350,00
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
74	UN	100,00000	218,00000	21.800,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO BIOMM CANETA 3ML
Total para Este Fornecedor:					21.800,00
BIOMIG MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	2.000,00000	149,00000	298.000,00	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% - 50 ML INSTITUTO GRIFOLS S.A
Total para Este Fornecedor:					298.000,00

P. Tavares



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
47	UN	10.000,00000	11,30000	113.000,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SC CRISTALIA ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SC
70	UN	12.000,00000	5,60000	67.200,00	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML CRISTALIA HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML
				Total para Este Fornecedor:	180.200,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
110	UN	5.000,00000	7,40000	37.000,00	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML UNIAO
				Total para Este Fornecedor:	37.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
81	UN	7.000,00000	6,00000	42.000,00	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2% AMP 20 ML HYPOFARMA 1.0387.0039.009-2 HYPOCAINA 2% C/V CX C/25FA X 20ML
				Total para Este Fornecedor:	42.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	15.000,00000	6,70000	100.500,00	ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 2,5ML CRISTALIA/TRACUR 10MG/ML SOL. INJ. 25AMP X 2,5ML - RMS 1029801350089
88	UN	5.000,00000	14,35000	71.750,00	METROPOLOL 1 MG/ML AMP 2 ML CRISTALIA/BETACRIS 1MG/ML SOL. INJ 10EST. X 1AMP X 5ML - RMS 1029804480021
116	UN	2.000,00000	165,90000	331.800,00	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 100 ML CRISTALIA/SEVOCRIS 100% INALANTE 1FR X 100ML - RMS 1029801480039
				Total para Este Fornecedor:	504.050,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
103	UN	5.000,00000	11,59000	57.950,00	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG SUSP. INJ. IM EUROFARMA GENERICO-R:1004309280034
				Total para Este Fornecedor:	57.950,00
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	UN	2.000,00000	8,20000	16.400,00	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10 ML TEUTO TEUTO
10	UN	20.000,00000	2,60000	52.000,00	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML HIPOLABOR HIPOLABOR
31	UN	10.000,00000	2,08000	20.800,00	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML HYPOFARMA HYPOFARMA
61	UN	3.000,00000	8,00000	24.000,00	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML TEUTO TEUTO
78	UN	100,00000	230,00000	23.000,00	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO 100 ML BIOCHIMICO BIOCHIMICO
85	UN	5.000,00000	2,85000	14.250,00	METILERGOMETRINA 0,2 MG AMPOLA 1 ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
				Total para Este Fornecedor:	150.450,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
26	UN	10.000,00000	1,90000	19.000,00	CETOPROFENO 100 MG IM HIPOLABOR UN
39	UN	15.000,00000	1,00000	15.000,00	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML HIPOLABOR UN
63	UN	10.000,00000	2,00000	20.000,00	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10 ML HALEX ISTAR UN
119	UN	5.000,00000	7,74000	38.700,00	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10 ML HALEX ISTAR UN
Total para Este Fornecedor:					92.700,00

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
15	UN	1.000,00000	4,89000	4.890,00	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML AMP 1 ML EUROFARMA EUROFARMA
54	UN	1.000,00000	13,20000	13.200,00	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML CRISTALIA CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					18.090,00

GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
73	UN	1.000,00000	222,89000	222.890,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 U _R RHOPHYLAC SERINGA PREENCHIDA
Total para Este Fornecedor:					222.890,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	3.000,00000	3,28000	9.840,00	ACETILCISTEÍNA 10 % AMP 3 ML BLAU AMP
27	AMP	1.000,00000	7,55000	7.550,00	CLONIDINA 150MCG/ML AMP 1ML HALEX ISTAR AMP
52	UN	5.000,00000	1,14000	5.700,00	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML FARMACE AMP
64	UN	20.000,00000	0,59000	11.800,00	GLICOSE 25% AMP 10 ML FARMACE AMP
87	UN	20.000,00000	0,77000	15.400,00	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2 ML FARMACE AMP
93	UN	5.000,00000	3,64000	18.200,00	MORFINA 0,1 MG/ ML AMP 1 ML CRISTALIA AMP
95	UN	2.000,00000	6,03000	12.060,00	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA AMP
Total para Este Fornecedor:					80.550,00

H. Tavares



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

JLM DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	50.000,00000	1,07000	53.500,00	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML HYPOFARMA
3	UN	20.000,00000	2,79000	55.800,00	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP 5 ML HIPOLABOR
4	UN	10.000,00000	4,99000	49.900,00	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML HIPOLABOR
20	AMP	30.000,00000	0,98000	29.400,00	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2 ML FRESENIUS
25	UN	50.000,00000	2,98000	149.000,00	CETOPROFENO 100 MG EV UNIÃO QUIMICA
32	UN	50.000,00000	1,22000	61.000,00	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2 ML HYPOFARMA
35	UN	40.000,00000	1,57000	62.800,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML TEUTO
40	UN	30.000,00000	0,90000	27.000,00	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3 ML FARMACE
43	UN	150.000,00000	0,97000	145.500,00	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML SANTISA
44	AMP	10.000,00000	5,29000	52.900,00	DOBUTAMINA 20 MG/ML AMP 20ML HIPOLABOR
45	UN	10.000,00000	2,29000	22.900,00	DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML TEUTO
50	UN	40.000,00000	1,02000	40.800,00	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1 ML HYPOFARMA
51	UN	50.000,00000	1,60000	80.000,00	ESCOPLAMINA + DIP. SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML TEUTO
65	UN	90.000,00000	0,47000	42.300,00	GLICOSE 50 % AMP 10 ML SAMTEC
67	UN	10.000,00000	3,79000	37.900,00	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML CRISTÁLIA
71	UN	50.000,00000	2,30000	115.000,00	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ. TEUTO
72	UN	50.000,00000	2,88000	144.000,00	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ. TEUTO
82	UN	15.000,00000	5,19000	77.850,00	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML CRISTALIA
94	UN	25.000,00000	1,45000	36.250,00	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML HIPOLABOR
104	UN	20.000,00000	2,59000	51.800,00	OCITOCINA 5 U/MLI AMPOLA 1 ML BLAU
106	UN	50.000,00000	1,57000	78.500,00	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2 ML CRISTALIA
109	UN	20.000,00000	1,74000	34.800,00	PROMETAZINA 50 MG 2ML INJ. CRISTALIA
124	FR	50.000,00000	2,39000	119.500,00	TENOXCAM 20 MG PO SOL INJ IV/IM UNIÃO QUIMICA
125	AMP	50.000,00000	6,80000	340.000,00	TENOXCAM 40 MG PO SOL INJ EV/IM UNIÃO QUIMICA
128	UN	3.000,00000	35,47000	106.410,00	TIOPENTAL 1 G INJ. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					2.014.810,00

A. Tavares



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	3.000,00000	1,13000	3.390,00	ATROPINA 0,25 MG/ML AMP FARMACE
14	UN	2.000,00000	6,49000	12.980,00	BETAMETASONA 4MG/ML AMP 1 ML MANTECORP
16	UN	2.000,00000	6,43000	12.860,00	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML + FOSFATO DISÓDICO 3 MG/ML SOL INJ NEOQUIMICA
17	UN	10.000,00000	0,72000	7.200,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10 ML SAMTEC
18	UN	2.000,00000	25,20000	50.400,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250 ML HYPOFARMA
28	UN	10.000,00000	0,32000	3.200,00	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP DE 10 ML SAMTEC
29	UN	10.000,00000	0,48000	4.800,00	CLORETO DE POTASSIO 19 % AMP 10 ML SAMTEC
30	UN	15.000,00000	0,48000	7.200,00	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML SAMTEC
53	UN	5.000,00000	1,74000	8.700,00	ETILEFRINA 10 MG/ML AMP 1 ML UNIÃO QUIMICA
55	UN	20.000,00000	2,16000	43.200,00	FENITOINA 50 MG/ML AMP 5ML HIPOLABOR
58	UN	30.000,00000	1,84000	55.200,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML HIPOLABOR
60	UN	15.000,00000	1,82000	27.300,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1 ML IM HIPOLABOR
62	UN	60.000,00000	0,88000	52.800,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2 ML SANTISA
68	UN	8.000,00000	5,39000	43.120,00	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 0,25 ML SC HIPOLABOR
69	UN	5.000,00000	12,99000	64.950,00	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO 5ML EV HIPOLABOR
75	UN	100,00000	44,27000	4.427,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML BIOMM
91	UN	60.000,00000	2,69000	161.400,00	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML HIPOLABOR
97	UN	1.000,00000	6,24000	6.240,00	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML HIPOLABOR
98	UN	4.000,00000	1,47000	5.880,00	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML UNIÃO QUIMICA
102	UN	40.000,00000	1,92000	76.800,00	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML HIPOLABOR
113	UN	1.000,00000	14,95000	14.950,00	ROPIVACAÍNA 1 % SOL. 20 ML HYPOFARMA
118	UN	5.000,00000	1,08000	5.400,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML SAMTEC
126	AMP	2.000,00000	1,50000	3.000,00	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML SOL INJ HIPOLABOR
127	UN	10.000,00000	8,49000	84.900,00	TIAMINA 100 MG/ML AMP 1 ML CITOPHARMA
Total para Este Fornecedor:					760.297,00

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
46	UN	15.000,00000	3,42000	51.300,00	EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML UNIÃO QUÍMICA EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML
48	UN	20.000,00000	11,69000	233.800,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SC MYLAN ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SC
49	UN	20.000,00000	16,38000	327.600,00	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML SC BLAU ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML SC
105	UN	50.000,00000	4,48000	224.000,00	OMEPRAZOL 40 MG INJ BLAU OMEPRAZOL 40 MG INJ
114	UN	15.000,00000	6,98000	104.700,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML UNIÃO QUÍMICA SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML
Total para Este Fornecedor:					941.400,00

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
117	UN	1.000,00000	49,00000	49.000,00	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML DR. REDDY'S - REG. MS.: 1.5143.0064.002-9 SUVERSADEX/ DR. REDDY'S (CAIXA C/ 10 FA)
Total para Este Fornecedor:					49.000,00

F. Tavares



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
19	AMP	1.000,00000	2,75000	2.750,00	BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML CRISTALIA CRISTALIA
22	UN	1.000,00000	6,39000	6.390,00	BUPIVACAÍNA 0,5 % SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
56	UN	8.000,00000	2,65000	21.200,00	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA CRISTALIA
79	UN	500,00000	34,45000	17.225,00	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML CRISTALIA CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					47.565,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
38	FR	20.000,00000	75,00000	1.500.000,00	DEXTRO CETAMINA 50MG/ML FRASCO 10ML PIL IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR: NUNESFARMA CETAMINA 50 MG/ML (10 ML) SOL
Total para Este Fornecedor:					1.500.000,00

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT.HOSP.LTDA EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
34	UN	7.000,00000	2,01000	14.098,00	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMP 2 ML DESLANOL/UNIÃO QUÍMICA 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 50 AMP
59	UN	2.000,00000	1,60000	3.200,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML UNIFENTAL/UNIÃO QUÍMICA 50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP
66	UN	6.000,00000	1,78000	10.680,00	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML UNI HALOPER/UNIÃO QUÍMICA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP
89	AMP	10.000,00000	2,00000	20.000,00	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 5 ML DORMIUM/UNIÃO QUÍMICA 1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD
90	UN	10.000,00000	2,00000	20.000,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML DORMIUM/UNIÃO QUÍMICA 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP
120	UN	1.000,00000	12,90000	12.900,00	SUXAMETONIO 100MG FRASCO SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUÍMICA 100 MG PO SOL INJ CT FA
121	UN	500,00000	16,85000	8.425,00	SUXAMETONIO 500MG FRASCO SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUÍMICA 500 MG PO SOL INJ CT FA
Total para Este Fornecedor:					89.303,00

Favores



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
24	UN	1.000,00000	8,90000	8.900,00	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5 MG/ML AMP 4 ML CRISTALIA NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJET. 4ML(ESTERIL) C/40
76	CX	2.000,00000	24,90000	49.800,00	INSULINA NPH 100 UI FRASCO COM 10 ML NOVO NORDISK NOVOLIN N 100 UI/ML SOL INJ 10ML (ST)
77	FR	1.000,00000	24,90000	24.900,00	INSULINA REGULAR 100 UI/ML DE 10 ML NOVO NORDISK NOVOLIN R 100 UI/ML SOL INJ 10ML (ST)
86	UN	3.000,00000	9,80000	29.400,00	METILPREDNISOLONA 500 MG FRESENIUS METILPREDNISOLONA 500MG INJET. FR AMP C/25 (ST)
96	UN	1.000,00000	7,49000	7.490,00	NALBUFINA 10 MG/ML INJ HIPOLABOR NALBUFINA 10MG/ML INJET. AMP 01ML C/10
99	UN	1.000,00000	36,00000	36.000,00	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML CRISTALIA TRIDIL 25MG INJET. 05ML C/10
101	FR	2.000,00000	18,90000	37.800,00	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMP 2 ML HYPOFARMA NITROP 50MG INJET. 2ML C/5
107	UN	1.000,00000	9,50000	9.500,00	PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA PANCURON 2MG/ML INJET. 2ML C/50
108	UN	1.000,00000	2,80000	2.800,00	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML UNIAO QUIMICA CLOR DE PETIDINA 50MG/ML INJET. 2ML C/25
123	UN	100,00000	2.980,00000	298.000,00	TENECEPLASE 50 MG INJ BOEHRINGER ACTILYSE 50MG/ML PO INJ FR AMP + DIL 50ML
Total para Este Fornecedor:					504.590,00
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
21	UN	15.000,00000	3,30000	49.500,00	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG/ML AMPOLA 4ML HIPOLABOR HIPOLABOR MS 1134301680015
Total para Este Fornecedor:					49.500,00
UP DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
112	UN	2.000,00000	13,89000	27.780,00	ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5ML GLAND PHARMA / VOLPHARMA MISCK
129	UN	40.000,00000	1,71000	68.400,00	TRAMADOL 100MG/2ML UNIAO QUIMICA GENÉRICO
130	UN	2.000,00000	27,95000	55.900,00	VASOPRESSINA 20 UI/ML AMPOLA 1 ML ARESE / BIOLAB ENCRISE
Total para Este Fornecedor:					152.080,00
VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	200,00000	1.044,58000	208.916,00	ALTEPLASE 20 MG/20ML INJ ACTILYSE/BOEHRINGER 20MG/20ML
Total para Este Fornecedor:					208.916,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 10/07/2023, vigorando até o dia 09/07/2024.





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal da Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unai.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unai, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

H. Tavares



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unai e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


Andreia Tavares da Silva
Pregoeira

3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP
29.043.834/0001-66

ALFALAGOS LTDA
05.194.502/0001-14

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
40.455.009/0001-01

BIOMIG MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
22.355.622/0001-75

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
26.457.348/0001-04

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
23.228.076/0001-74

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
67.729.178/0002-20

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
44.734.671/0022-86



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
76.386.283/0001-13

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA
34.771.531/0001-08

DOM BOSCO HOSPITALAR - EIRELI
35.020.039/0001-55

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
40.724.582/0011-73

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
82.873.068/0008-16

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.472.743/0001-49

JLM DISTRIBUIDORA LTDA
27.343.602/0001-06

MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
31.246.364/0001-80

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.418.133/0001-00

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
18.917.657/0001-83

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA
40.951.414/0001-10

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
75.014.167/0001-00

NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
22.218.845/0001-90

Flawones



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
40.951.414/0001-10

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
25.296.849/0001-85

UP DISTRIBUIDORA LTDA
44.152.616/0001-53

VIVA FARMACÊUTICA SA
10.447.355/0001-87

TESTEMUNHAS

Nara Ribeiro da Silva
002.446.216-08

Wanda Maria da Silva Duarte
372.927.571-20

H. Tavares